



XVI CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO TRABALHO

1ª PROVA - 1ª PARTE

CURITIBA, PR, 11/JULHO/1998

DIREITO DO TRABALHO

01 - ASSINALE A ALTERNATIVA FALSA:

- a) - Afigura-se possível ao empregador, após o retorno do empregado vitimado por acidente de trabalho que lhe reduziu permanentemente a capacidade laborativa, pagar a este empregado valor salarial inferior ao que praticava antes do acidente.
- b) - O empregado acidentado possui garantia de emprego de 12 meses a contar da cessação do benefício previdenciário.
- c) - O período de afastamento do trabalho por força de doença pode ser considerado como de interrupção (primeiros 15 dias) ou suspensão (a partir do 16º dia) do contrato de trabalho.
- d) - A aposentadoria por invalidez não importa em suspensão contratual, e sim em extinção do contrato de trabalho.
- e) - A doença profissional e a doença do trabalho equiparam-se ao acidente de trabalho para efeitos de garantia de emprego.

02 - A RESPEITO DO INTERVALO INTRAJORNADA, É CORRETO AFIRMAR QUE:

- a) - Os empregados que laboram mais de quatro horas diárias têm direito, como regra, a fruir intervalo não inferior a uma e não superior a duas horas diárias.
- b) - A não concessão de intervalo intrajornada importa em mera infração administrativa, se não houver acréscimo da jornada efetivamente trabalhada.
- c) - É possível reduzir o intervalo intrajornada legalmente previsto mediante convenção coletiva de trabalho.
- d) - A concessão de intervalo superior ao legalmente previsto, sem que tal hipótese tenha sido expressamente acordada entre as partes, importa em considerar como tempo à disposição o período excedente.